

ANEXO I - Termo de Referência

1. DO OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus personalizados, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos, organiza, executa e administra ações de ensino da FPR (Formação Profissional Rural) e a PS (Promoção Social) de jovens e adultos, homens e mulheres do meio rural. Também oferece atendimento gratuito, a milhares de brasileiros, todos os anos, contribuindo para a sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania.

A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento e atualização, por meio de cursos, treinamentos e oficinas.

O **SENAR-AR/MS** promove cursos e capacitações nos 79 municípios do estado, para desenvolver competências profissionais e sociais em diferentes profissões da zona rural.

No campo de formação e inclusão profissional, destaca-se o Programa Jovem Sucessor Rural, voltado à formação de lideranças e sucessão familiar no campo.

Na área educacional, o Programa Conexão Agro estabelece a integração entre o ensino médio e o agronegócio em Mato Grosso do Sul, promovendo formação sistêmica, multidisciplinar e ampliando o conhecimento dos jovens sobre o setor agropecuário e suas oportunidades.

A aquisição de medalhas e troféus justifica-se pela necessidade de reconhecimento institucional, valorização do desempenho e incentivo à participação dos alunos, grupos e escolas envolvidas nos programas Jovem Sucessor Rural e Conexão Agro, conforme previsto no PAT 2026. Os itens serão destinados à premiação simbólica de participantes, grupos vencedores e escolas finalísticas, fortalecendo o engajamento, a dedicação, o espírito de equipe e o compromisso com as atividades educacionais desenvolvidas ao longo dos programas. Além de seu caráter motivacional, as premiações contribuem para o fortalecimento das ações pedagógicas, promovem o reconhecimento dos resultados alcançados e reforçam a importância da participação nas iniciativas formativas da instituição. Dessa forma, medalhas e troféus configuram-se como instrumentos de valorização educacional e institucional,

indispensáveis para estimular a permanência, o desempenho e o envolvimento dos participantes nas ações previstas.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto necessário ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** segue detalhado:

LOTE 01 – MEDALHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	MEDALHA JOVEM SUCESSOR RURAL - 1º LUGAR: MATERIAL: MEDALHA EM ACRÍLICO, APROXIMADAMENTE 7CMX7CMX3MM; ARTE DO NÚMERO EM ACRÍLICO RECORTADO A LASER E SOBREPOSTO NA MEDALHA, COR: DOURADO (CÓDIGO 20-0048 TPM). ESCRITA DO NOME DO PROGRAMA EM IMPRESSÃO UV (NÃO PODE SER UTILIZADO ADESIVOS); COR: CMKY C18C00. FITA: FITA EM POLIÉSTER ACETINADO 20MM DE LARGURA, PERSONALIZADA NA COR AZUL (CÓDIGO 000080), IMPRESSÃO DIRETA CONFORME A ARTE NA COR AMARELA (CÓDIGO: FFD700); COMPRIMENTO DE 85 CM. ID INTERNO: 28060	UND	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50
2	MEDALHA JOVEM SUCESSOR RURAL - 2º LUGAR: MATERIAL: MEDALHA EM ACRÍLICO, APROXIMADAMENTE 7CMX7CMX3MM; ARTE DO NÚMERO EM ACRÍLICO RECORTADO A LASER E SOBREPOSTO NA MEDALHA, COR: PRATA (CÓDIGO 20-0129 TPM). ESCRITA DO NOME DO PROGRAMA EM IMPRESSÃO UV (NÃO PODE SER UTILIZADO ADESIVOS); COR: CMKY 898989 FITA: FITA EM POLIÉSTER ACETINADO 20MM DE LARGURA, PERSONALIZADA NA COR AZUL (CÓDIGO 000080), IMPRESSÃO DIRETA CONFORME A ARTE NA COR AMARELA (CÓDIGO: FFD700); COMPRIMENTO DE 85 CM. ID INTERNO: 28061	UND	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50
3	MEDALHA JOVEM SUCESSOR RURAL - 3º LUGAR: MATERIAL: MEDALHA EM ACRÍLICO, APROXIMADAMENTE 7CMX7CMX3MM; ARTE DO NÚMERO EM ACRÍLICO RECORTADO A LASER E SOBREPOSTO NA MEDALHA, COR: BRONZE (CÓDIGO: 20-0063 TPM). ESCRITA DO NOME DO PROGRAMA EM IMPRESSÃO UV (NÃO PODE SER UTILIZADO ADESIVOS); COR: CMKY BD6B09 FITA: FITA EM POLIÉSTER	UND	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50

	ACETINADO 20MM DE LARGURA, PERSONALIZADA NA COR AZUL (CÓDIGO 000080), IMPRESSÃO DIRETA CONFORME A ARTE NA COR AMARELA (CÓDIGO: FFD700); COMPRIMENTO DE 85 CM. ID INTERNO: 28062				
--	---	--	--	--	--

LOTE 02 – TROFÉUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
4	TROFÉU - JOVEM SUCESSOR RURAL: TROFÉU EM ACRÍLICO SOBREPOSTOS COM IMPRESSÃO UV (NÃO PODE SER UTILIZADO ADESIVO). MEDIDA BASE DO TROFÉU: 09 CM LARGURA X 18 CM DE COMPRIMENTO X 03 CM DE ESPESSURA. NA COR PRETA MEDIDA CORPO DO TROFÉU: 10X13CM ARTE PRINCIPAL COM FUNDO BRANCO E ESCRITA EM COR ACRÍLICO DO MEIO TRASPARENTE 09 CM X 15 CM E ACRÍLICO DA FRENTE NA COR AZUL (COLOCAÇÕES) 4X10CM (COM 05 MM DE ESPESSURA). ID INTERNO: 28359.	UND	03	R\$ 186,30	R\$ 558,90
5	TROFÉU - PROGRAMA CONEXÃO AGRO: TROFÉU EM ACRÍLICO COM ADESIVO RETROVERSO, COM ADESIVO/COLA NA PARTE COLORIDA. COLADA AO FUNDO DO ACRÍLICO DE ACORDO COM A ARTE. MEDIDA BASE DO TROFÉU: 09 CM LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO X 03 CM DE ESPESSURA. MEDIDA CORPO DO TROFÉU: 18 CM COMPRIMENTO X 15 CM ALTURA (05 MM ESPESSURA). ID INTERNO: 27234	UND	18	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 4.109,40** (quatro mil cento e nove reais e quarenta centavos).

3.3. Os itens 01, 02 e 03 foram agrupados no Lote 01, enquanto os itens 04 e 05 foram agrupados no Lote 02, considerando a necessidade de que os itens que compõem cada lote sejam fornecidos de forma conjunta e padronizada por um único fornecedor. O agrupamento dos itens em lotes justifica-se pela necessidade de garantir a uniformidade das características dos produtos, tais como cor, medidas, tamanhos e demais especificações, evitando divergências que possam comprometer a padronização e a adequada utilização dos itens. A divisão dos itens que compõem cada lote entre fornecedores distintos poderia ocasionar diferenças nas características e padrões dos produtos, dificultando a gestão, o recebimento e a

utilização conjunta dos materiais. Dessa forma, o agrupamento busca assegurar maior compatibilidade e uniformidade entre os itens que possuem relação entre si. Ressalta-se que a formação dos dois lotes não impede a participação de diferentes fornecedores, uma vez que cada lote poderá ser disputado e adjudicado de forma independente. Assim, o agrupamento adotado não restringe indevidamente a competitividade, mas busca compatibilizar a ampliação da concorrência com a necessidade de padronização e adequada gestão dos itens. Dessa forma, a divisão do objeto em dois lotes mostra-se adequada e proporcional às características dos itens, observando as condições praticadas no mercado e buscando assegurar a melhor relação entre competitividade, padronização e eficiência na contratação.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solicitação do objeto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), ocorrerá de forma **integral**, em conformidade com as características e quantidades indicadas neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.1.1. Será disponibilizado arquivo/mídia/layout do item a ser produzido/impresso, nos seguintes formatos: EPS, PDF, Photoshop, Illustrator, Indesign e JPG, devendo ser rigorosamente observadas.

4.1.1.1. As mídias e layouts fornecidos são de propriedade do **SENAR-AR/MS**, não sendo facultado à **CONTRATADA** proceder sua reprodução e/ou alteração sem a devida e expressa autorização por parte do **SENAR-AR/MS**, sob pena de atentar contra os direitos autorais do **SENAR-AR/MS** e responder criminalmente e civilmente por seus atos, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no instrumento contratual.

4.2. O objeto deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do objeto, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.2.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do objeto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. A descarga

será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.3. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 03 (três) dias úteis, acaso não recusado.

4.3.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

4.4. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar objeto que apresente defeitos ou até mesmo seja considerado imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.5. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.6. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços sem prejuízo àquelas fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos.

4.7. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 06 (seis) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica, após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o objeto faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo

para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão:

8.1.1. Comprovar aptidão para prestação de serviço com características semelhantes ao objeto deste instrumento, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome.

8.1.2. O documento deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizada, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

8.1.3. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **8.1**, o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

8.2. As empresas interessadas deverão possuir regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).